

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1058, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966

Altera o art. 4º, da Lei nº 937, de 30

de novembro de 1964

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 200.000 (duzentos mil cinqüezentos) a subvenção mensal para a manutenção da Guarda-Mirim de Ituiutaba, a que se refere o art. 4º, da Lei nº 937, de 30 de novembro de 1964.

Art. 2º - Os orçamentos municipais consignarão, a partir de 1967, dotação própria para atender à despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1966.

- Prefeito Municipal -

(Geraldo Gouveia Franco)

- Secretário -

(Lynce Ribeiro Chaves)

ifw/-.